



DECRETO Nº. 541, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o desmembramento da área de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo, cria a Secretaria Municipal de Turismo, transfere a vinculação do Fundo Municipal de Turismo – FMTUR e reorganiza a estrutura administrativa e os cargos relacionados ao Turismo no Município de Santa Helena de Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º – Fica desmembrada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo a estrutura administrativa, funcional e organizacional referente às atividades de Turismo, criando-se a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo é órgão da administração direta, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e promoção das políticas públicas de turismo no Município.

Art. 3º – Da Desvinculação do FMTUR

Nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 010/2019, fica o Fundo Municipal de Turismo – FMTUR, atualmente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo, desvinculado dessa Pasta e transferido para a Secretaria Municipal de Turismo, criada pelo presente Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo passa a ser o órgão gestor e responsável pela administração, operacionalização, coordenação e execução das ações do FMTUR, observadas as competências estabelecidas na legislação específica.



Andreia
Andreia Fernandes Gouveia
Matrícula 625614

Art. 4º – Da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Turismo

A Secretaria Municipal de Turismo possui a seguinte estrutura básica:

I – Gabinete da Secretaria

II – Departamento de Desenvolvimento Turístico – Código CDS-1

Divisão de Planejamento e Estudos Turísticos – Código AE-4

Divisão de Apoio e Suporte Técnico ao Turismo – Código AE-4

Divisão de Serviços Turísticos – Código AE-4

III – Departamento de Turismo – Código CDS-1

Divisão de Comunicação e Marketing – Código AE-4

Divisão de Elaboração e Captação de Eventos – Código AE-4

IV – Departamento de Apoio ao Turista – Código CDS-1

Divisão de Informação ao Turista – Código AE-4

Art. 5º – Dos Cargos e Funções

Ficam mantidos, reorganizados ou redistribuídos para a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo os cargos previstos na legislação vigente, conforme segue:

I – Cargos de Chefe de Departamento (CDS-1):

- a) Departamento de Desenvolvimento Turístico;
- b) Departamento de Turismo;
- c) Departamento de Apoio ao Turista.

II – Cargos de Chefe de Divisão (AE-4):

- a) Divisão de Planejamento e Estudos;
- b) Divisão de Apoio e Suporte Técnico ao Turismo;
- c) Divisão de Serviços Turísticos;
- d) Divisão de Comunicação e Marketing;



Andreia
Andreia Fernandes Gouveia
Matrícula 625614

- e) Divisão de Elaboração e Captação de Eventos;
- f) Divisão de Informação ao Turista.

§ 1º Os cargos mencionados têm remunerações definidas nas Leis Complementares nº 006/2018, nº 009/2019 e nº 010/2019.

§ 2º As atribuições são aquelas previstas em lei e nos regulamentos internos.

Art. 6º – Da Transferência de Servidores, Bens e Programas
Ficam transferidos para a Secretaria Municipal de Turismo:

- I – os servidores atualmente lotados no setor de turismo;
- II – os bens móveis, equipamentos e materiais utilizados em ações de turismo;
- III – os programas, projetos e convênios em execução relacionados ao turismo.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá remanejar servidores e adotar ajustes administrativos necessários à implementação da nova estrutura.

Art. 7º – Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Turismo contará com dotação orçamentária própria, mediante transposição, remanejamento ou suplementação, conforme legislação vigente.

Art. 8º – Revogações

Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Ciência, Tecnologia e Turismo que tratem das competências e unidades administrativas transferidas para a Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 03 de dezembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal